



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 – EDITAL Nº 107/2025
ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

À SELI

Itatiba, 20 de janeiro de 2026.

Considerando, conforme apresentado, o texto retirado e traduzido da NIJ Standard – 0112.03:

“2.2.2. Sistema de funcionamento striker-fired, pistola que utiliza um mecanismo interno para o percussor detonar a espoleta. Em funcionamento, a pistola está normalmente em uma condição parcialmente armada. Puxando o gatilho, completa o acionamento e, em seguida, libera o mecanismo do percussor para disparar a pistola. (3.17 – NIJ Standard – 0112.03);”

Do texto original, em inglês, retirado do próprio *Nacional Institute Of Justice*:

“3.17. Striker Fire Action A pistol design which employs an internal striker mechanism to detonate the primer. In operation, the pistol is normally in a partially cocked condition. Pulling the trigger completes cocking the action, and then releases the striker mechanism to fire the pistol.”

O pedido do edital, segue plenamente as normas 3.17 – NIJ Standard – 0112.03 e, notadamente, aceita os equipamentos que atendam os requisitos de segurança e as normas.

I. DOS REQUERIMENTOS

1. Será aceita a participação de pistolas com sistema *striker-fired*, independentemente do sistema de ação adotado pelo fabricante (SAO, DAO, SA/DA, *Safe Action* ou híbrido), os quais atendem os requisitos de segurança e demais especificações técnicas do Termo de Referência?

II. DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

É necessário a análise de cada sistema de ação, pois bem:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL**



a) Aos sistemas de ação SAO, DAO, existem pouquíssimos armamentos no mercado nacional e internacional que possuam *striker fired* e, quando existem, são normalmente utilizados para competições desportivas, mesmo que possuam os requisitos de segurança impostos pelo item 3.1. do Termo de Referência, como também as normas exigidas pelo item 2.1.1., estes **não** poderão ser aceitos caso não atendam a exigência primária de possuírem o sistema *striker fired*, exigência basilar do Termo de Referência.

a.1) Caso os equipamentos apresentados SAO ou DAO possuam os requisitos do TR, somado ao sistema de lançamento solicitado, serão aceitos.

b) Aos sistemas de ação SA/DA, não existem equipamentos que possuam o sistema de lançamento *striker fired*, pois em suma, necessitam de cão externo para realizar os disparos.

c) As armas que possuam sistemas de ação *Safe Action* e Híbrido, em sua grande maioria atenderão as normas previstas no edital amplamente, quando possuírem sistema *striker fired*, ao atender as normas exigidas por TR.

ALEX GONÇALVES BANFI

Supervisor de Projetos, Compras e Planejamento
Guarda Municipal de Itatiba

NIJ. Autoloading Pistols for Police Officers: NIJ Standard-0112.03, Revision A. **NACIONAL INSTITUTE OF JUSTICE**, 1999.
Disponível em: <<https://nij.ojp.gov/library/publications/autoloading-pistols-police-officers-nij-standard-011203-revision>>. Acesso em: 20, jan, 2026.